



**CEPLAN**

Consultoria Econômica  
e Planejamento

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

**CEPLAN Consultoria Econômica e Planejamento**

**2026**

## ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA .....	6
1. PRINCÍPIOS DE CONDUTA ÉTICA .....	2
2. RESPEITO ÀS LEIS .....	2
3. ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	2
4. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA.....	2
5. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES PESSOAIS E DE INTERESSES ENTRE CLIENTES.....	3
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE .....	5
7. CANAL ÉTICO.....	5
8. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	6
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	6

## MENSAGEM DA DIRETORIA

Fundada em 1996, a **CEPLAN Consultoria Econômica e Planejamento** é formada por economistas, grupo constituído por professores universitários com extenso curriculum em pesquisa econômica e social, técnicos com larga experiência em planejamento e desenvolvimento regional, e profissionais versados no tratamento e processamento de informações e estatísticas econômicas e sociais.

Desde o início das atividades, a CEPLAN vem desenvolvendo, com meios próprios ou em parceria com outras empresas e instituições, um considerável número de projetos para clientes nacionais e internacionais públicos e privados, cobrindo um amplo espectro de interesses temáticos, o que inclui predominantemente a realização de estudos econômicos e sociais, destacando-se: estudos setoriais e de economias estaduais e regionais, estudos de mercado, estudos de demanda, análise de conjuntura regional, avaliações de políticas públicas, planejamento estratégico.

A filosofia de atuação da CEPLAN valoriza dois princípios básicos. Primeiro, com relação ao cliente, garantir pleno atendimento às necessidades desse, mediante a inclusão - no desenvolvimento dos projetos - de etapas de checagem e validação dos objetivos e metas. Segundo, com relação ao ambiente interno da empresa, assegurar padrões de qualidade compatíveis com as exigências do mercado, contando, para isso, com a colaboração de experientes consultores associados, e investindo na formação de novos quadros.

A Ceplan, ao longo de sua história, primou por estimular a adoção de posturas sintonizadas com princípios éticos e uma preocupação contínua com a responsabilidade social.

Acreditamos que a conduta profissional dos Colaboradores deve estar em sintonizados com a dignidade humana. Neste sentido, o Código de ética e Conduta é um importante instrumento para o fortalecimento desses valores humanistas, pois consolida o conjunto de princípios, normas e procedimentos praticados ao longo da trajetória da Ceplan, devendo servir de elemento balizador da conduta de seus dirigentes, colaboradores, consultores associados, parceiros, clientes e prestadores de serviços.

## 1. PRINCÍPIOS DE CONDUTA ÉTICA

A CEPLAN se torneia por três princípios de conduta ética:

### a) Foco nas Pessoas

A CEPLAN tem como foco as pessoas, a valorização do ser humano, quer buscando estimular a inovação e a criatividade das pessoas quer apoiando/ajudando a mudar as vidas suas vidas.

### b) Diálogo

Atendimento das necessidades dos clientes e colaboradores, implica em diálogo permanente para entender suas as necessidades e desejos, compartilhando expectativas.

### c) Atitude Colaborativa

Valorização do estímulo a co-criação, buscando garantir que as melhores ideias e soluções sejam estimuladas e co-participantes.

## 2. RESPEITO ÀS LEIS

O respeito às Leis é basilar para Ceplan. Todos os Colaboradores (sócios, funcionários, consultores associados ou estagiários) devem se pautar pelas leis e normas, não sendo admissível o desconhecimento da Lei.

Ocorrendo dúvidas em relação a legalidade de uma circunstância, os colaboradores devem buscar auxílio dos sócios.

No caso específico de trabalhos de consultoria realizados junto a instituições públicas, deve haver atenção especial para prevenção contra corrupção e infrações de ordem ética.

## 3. ABRANGÊNCIA DO CÓDITO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta deve ser respeitada por todos que integram diretamente a CEPLAN ou que tenham vínculos de prestação de serviços externos.

## 4. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

Entende-se como fundamental se estimular um ambiente de trabalho ético, respeitoso, colaborativo, plural, inovador e saudável, tanto no ambiente interno

quanto no trabalho de campo. Para tanto, consideram-se como pilares da manutenção de um ambiente bom para se trabalhar, que:

**Oportunidades Profissionais** - as oportunidades devem ser socializadas e valorizadas, bem como, que os colaboradores tenham oportunidades de trabalho baseado na conduta individual exemplar e na colaboração, na conduta individual referenciada e que a dignidade de todos seja respeitada.

**Respeito a Diversidade e a Igualdade** - o relacionamento das pessoas deve se pautar pelo respeito as diversas origens étnicas, culturas, religiões, raças e gêneros.

**Manutenção do Bem-estar e da Segurança** - Desestímulo ao uso de bebidas alcoólicas ou drogas nas dependências da empresa ou em atividades de campo. Assim como, a proibição de qualquer tipo de violência quer física quer verbal.

**Condenação do Trabalho Infantil, Escravo ou Constrangedor** - a CEPLAN não compactua o trabalho infantil, bem como não se alinha com práticas de trabalho que submetam seus colaboradores a condições degradantes, análogas ao trabalho escravo e situações de constrangimentos físicos ou mentais

**Valorização de Lideranças inspiradoras e Conscientes** - a CEPLAN acredita que a conduta dos seus líderes de projeto e dos trabalhos de apoio administrativo devem se pautar pelo diálogo sistemático, transparência e respeito as individualidades, rechaçando condutas de assédio ou violência psicológica.

3

## 5. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES PESSOAIS E DE INTERESSES ENTRE CLIENTES

Situações que possam configurar conflito de interesses, entendidos como situações que envolvam conflito de interesses pessoais com profissionais dos Colaboradores ou de pessoas a eles relacionadas que sejam diferentes dos interesses da CEPLAN ou de seus Clientes, devem merecer atenção especial. Tais conflitos devem ser evidenciados de forma a não comprometer a decisão a ser tomada no caso concreto na defesa dos interesses da empresa ou de seus Clientes. Os Colaboradores devem se reportar aos sócios estas circunstâncias.

Qualquer colaborador que em alguma situação tiver **conflito de interesse ou impedimento legal pessoal** de atuar em determinado assunto de Cliente, não deverá atuar direta ou indiretamente no assunto.

É permitido aos Colaboradores executar **atividades paralelas** às que foi contrato pela empresa, desde que tais atividades sejam realizadas fora do horário de expediente,

que não interfiram no desempenho das atividades realizadas na empresa e que não concorram com os negócios da CEPLAN e que não prejudiquem à imagem da empresa.

Outro ponto que deve ser considerado são as situações de **oferecimento ou recebimentos de brindes, presentes e hospitalidade**. Os Colaboradores estão autorizados a darem ou receberem, excetuando-se casos em que seja evidenciado quadro de suborno, ou que envolva agentes públicos. A participação em eventos, treinamentos e/ou cursos patrocinados por terceiros devem ser comunicados e só serão autorizados com anuência dos sócios.

Em caso de situação em que o **Sócio passa a exercer atividade que importe em proibição**, ainda que temporária, deverá ser automaticamente licenciado da Sociedade, enquanto durar tal proibição.

Outra situação que deve merecer atenção especial são os casos em que a CEPLAN se depara com conflitos de interesses de Clientes.

Antes de iniciar a demanda de um dado Cliente é fundamental verificar se **este Cliente tem algum tipo de conflito de interesses com Clientes** que já fazem parte do Portfólio da Empresa. Neste sentido, a CEPLAN e seus Colaboradores obrigam-se a abster da defesa de interesses de um Cliente que sejam contrários aos interesses de outro Cliente, exceto se houver prévia autorização feita por escrito de ambos os Clientes.

Da mesma forma, os **Colaboradores obrigam-se não aceitar seu impedimento quando houver qualquer conflito de interesses motivado por intervenção anterior**.

Vale ressaltar que os **conflitos não se restringem às normas que regulam a profissão, em especial aquelas que regulam a profissão de economistas relacionadas ao Conselho dos Economistas de Pernambuco**, pode abranger, também, obrigações contratuais da CEPLAN com seus Clientes, assim como, normas de conduta ou de ética aplicável ao Colaborador.

Assim, considerando o sigilo do exercício da profissão, **nenhum Colaborador poderá, caso seja desvinculado do escritório, prestar serviço contra algum cliente da Ceplan**, exceto em causas diferentes daquelas patrocinadas anteriormente.

## 6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Considera-se como Informação confidencial sem limitações, toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos e documentos estratégicos da empresa, projetos desenvolvidos pela empresa, documentos pessoais, documentos contratuais, bem como informações pessoais relativas às pessoas físicas que permitam que elas sejam identificadas ou transmitidas pela empresa e/ou Clientes aos Colaboradores.

Informações Confidenciais fornecidas pelos Clientes ou fontes de consulta externas devem ser usadas pelos Colaboradores com o propósito restrito de fazer cumprir o estabelecido e acordado por eles. O Colaborador deve garantir que tais Informações Confidenciais não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros. Neste sentido, é expressamente vedado ao Colaborador produzir cópias ou back-ups, por qualquer meio ou forma, de documentos fornecidos pelos Clientes.

Também deve o Colaborador declinar de discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações Confidenciais a terceiros.

A CEPLAN realiza a coleta de diversos dados, seja de seus Colaboradores, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, como aqueles destinados à realização da sua atividade fim. Estes dados são mantidos e protegidos pela Ceplan, sendo acessado e tratado apenas por pessoas autorizadas, obedecendo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Da mesma forma, as informações sobre o desempenho de funções e atividades dos Colaboradores, será considerada confidencial, restrita e de propriedade destes.

O Colaborador que possuir documentos físicos ou em meio eletrônico, originais ou cópias, confidenciais dever ter o devido zelo no seu acondicionamento e segurança. Guardando-os em locais seguros e bem-acondicionados.

## 7. CANAL ÉTICO

Os Colaboradores ao constatarem atitude, comportamento e prática que violem o Código de Ética e Conduta ou as políticas internas da CEPLAN são obrigados a comunicar tal atitude, sendo considerado desvio ético saber e não comunicar.

O relato de qualquer desvio de conduta, bem como, a comunicação sobre sugestão, poderão ser realizadas por um dos Canais Éticos abaixo:

- E-mail: ceplan@ceplanconsult.com.br
- Telefone: (81) 3414.8181

A CEPLAN garante a realização da apuração das manifestações, respeitando os pilares do sigilo da apuração, proteção do denunciante e eficiência da apuração.

A CEPLAN veta qualquer tipo de retaliação, devendo estes atos, quando identificados, ser imediatamente denunciados e, sendo contratadas a infração, receberão as sanções cabíveis.

## 8. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A infração de um único Colaborador, terceiro, parceiro ou fornecedor pode denegrir a reputação e imagem da empresa e resultar em uma série de penalidades para a Ceplan, além de poder causar prejuízos financeiros.

Violações ao Código devem ser imediatamente reportadas ao Canal Ético e serão tratadas com rigor e com as consequências cabíveis.

Medias disciplinares poderão ser aplicadas aos Colaboradores que transgredirem este Código de Ética e Conduta. Nenhum Colaborador deixará de sofrer as sanções disciplinares devidas, independente da sua posição na empresa.

A depender da gravidade da conduta do Colaborador e eventual reincidência na prática do ato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- i) Advertência oral;
- ii) Advertência escrita;
- iii) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável, e/ou
- iv) Rompimento do vínculo com a Ceplan

Não obstante as penalidades acima previstas, os Colaboradores poderão ser instados a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética e Conduta.

## G. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este código de Ética e Conduta será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## Equipe CEPLAN

Paulo Guimarães | Economista

Tania Bacelar | Economista e Socióloga

Aldemir do Vale | Economista

Jorge Jatobá | Economista

Valdeci Monteiro | Economista e Administrador

Juliana Guimarães | Economista

Ademilson Saraiva | Economista e Analista de Sistemas

### CEPLAN CONSULTORIA ECONÔMICA E PLANEJAMENTO

Rua João Ramos, 50, Sala 409

Graças, Recife-PE - CEP 52011-080

(81) 3414-8181

[ceplan@ceplanconsult.com.br](mailto:ceplan@ceplanconsult.com.br)

[www.ceplanconsult.com.br](http://www.ceplanconsult.com.br)